SÚMULAS DO TRT DA 24ª REGIÃO

Sumário

Nº 1 - ADICIONAL DE FUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
Nº 2 - HORAS EXTRAS – TRABALHO EM ESCALA 12X36 – AGENTE DE SEGURANÇ. PATRIMONIAL – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
№ 3 - SUCESSÃO TRABALHISTA – OCORRÊNCIA.
Nº 4 - MOTORISTA – ATIVIDADE EXTERNA – JORNADA DE TRABALHO MENSURÁVEL HORAS EXTRAS
Nº 5 - HORAS <i>IN ITINERE</i> – HIPÓTESE DE CABIMENTO. <mark>(CANCELADA)</mark>
Nº 6 - ENERSUL – PROMOÇÕES COMPULSÓRIAS – NORMA DE PESSOAL 212/90 PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – FORMA DE CÁLCULO
Nº 7 - HORAS EXTRAS – ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO – ARTIGO 468 DA CL – ILICITUDE – PAGAMENTO DAS SÉTIMA E OITAVA HORAS DE FORMA SIMPLES DIREITO À PERCEPÇÃO APENAS DO ADICIONAL RESPECTIVO
Nº 8 - SOCIEDADE BENEFICENTE DE COXIM — SUCESSÃO PELO HOSPITAL REGIONAL ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO PELO MUNICÍPIO DE COXIM — CONVÊNIO RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE MUNICIPAL, AFASTADA RESPONSABILIDADE DA UNIÃO E DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Nº 9 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE — TRABALHADORES EM ATIVIDADES D VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA — LEI № 12.740/2012 — PUBLICAÇÃO D PORTARIA/MTE № 1.885/2013
Nº 10 - HORAS <i>IN ITINERE</i> . NEGOCIAÇÃO COLETIVA. AUTO- DETERMINAÇÃO COLETIV. QUE ENCONTRA LIMITES NOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE PROPORCIONALIDADE
Nº 11 - COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. ALÇADA
Nº 12 - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXECUÇÃO. SÚMULA Nº 114 DO TST
Nº 13 - HORAS <i>IN ITINERE</i> . TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL∕ INTERESTADUAL
Nº 14 - CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. LEITURISTA. ATIVIDADE-FIN TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. (SUSPENSA)
Nº 15 - PENSÃO MENSAL – INCAPACIDADE LABORATIVA PERMANENTE – VITALICIEDADE
Nº 16 - MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT – APLICABILIDADE
Nº 17 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT RESPONSABILIDADE. (ALTERADA)

№ 18 - PERDAS E DANOS. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO7
Nº 19 - ENQUADRAMENTO SINDICAL. (CANCELADA)
№ 20 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL – CONSTITUCIONALIDADE
Nº 21 - GRUPO ECONÔMICO – EMBARGOS À EXECUÇÃO – LEGITIMIDADE 8
Nº 22 - PETROBRÁS – RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – SÚMULA 331, IV E V, DO TST.
№ 23 -ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. INCONSTITUCIONALIDADE
Nº 24 - ACORDO DE COMPENSAÇÃO – AMBIENTE INSALUBRE – AUTORIZAÇÃO – ART.
Nº 25 - ACORDO JUDICIAL – EXECUÇÃO EM FACE DE PESSOA QUE NÃO PARTICIPOU OU ANUIU COM A AVENÇA
Nº 26 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR – DONA DA OBRA – EMPREITADA GLOBAL – OJ 191/SBDI-1 DO TST – APLICABILIDADE
Nº 27 - HORAS <i>IN ITINERE</i> – ADICIONAL NOTURNO
Nº 28 - TRANSMISSÃO VIA E-DOC – TEMPESTIVIDADE – HORÁRIO LOCAL9
Nº 29 - FUFMS - CONTRATO DE EMPREITADA - OJ nº 191 DA SBDI-1 DO TST - RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO - NÃO CABIMENTO
Nº 30 - CEF – CAIXA EXECUTIVO – ECONOMIÁRIO – NORMAS COLETIVAS QUE REMETEM À NR-17 – DIGITAÇÃO – ATIVIDADE PERMANENTE. (CANCELADA)10
Nº 31 - BANCO DE HORAS. COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS IN <i>ITINERE.</i> VALIDADE
Nº 32 - EFEITOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO TRABALHISTA. INTERRUPÇÃO DO PRAZO PROCESSUAL. CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO CURSO PRESCRICIONAL EM RELAÇÃO AOS DIREITOS DE NATUREZA MATERIAL
Nº 33 - ENERGISA – PLR – DIFERENÇAS – CABIMENTO11
№ 34 - CREA – DIFERENÇAS SALARIAIS – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS/1996 11
Nº 35 - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP) – CONTRATO FIRMADO PARA FINS DE ANÁLISE E PROSPECÇÃO DE PONTOS SÍSMICOS – TERCEIRIZAÇÃO11
Nº 36 - EMPRESA TBG S.A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA - SÚMULA/TST Nº 331, ITEM V - INAPLICABILIDADE11
Nº 37 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE (SANTA CASA) - GRATUIDADE JUDICIÁRIA - NECESSIDADE DE PROVA DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA
Nº 38 - UNICIDADE CONTRATUAL – PACTO COMUNITÁRIO DOS DIREITOS SOCIAIS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO INDÍGENA – VALIDADE

SÚMULAS DO TRT DA 24ª REGIÃO

Nº 1 - ADICIONAL DE FUNÇÃO - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

Os efeitos financeiros da instituição do adicional de função decorrente do novo sistema remuneratório definido pela Lei Estadual n. 2.781/2003, regulamentada pelo Decreto n. 11.562/2004, do Estado de Mato Grosso do Sul, vigoram a partir de fevereiro/2004.

RA que aprovou: 68/2008, publicada no DOE n. 384, de 10.09.2008

Origem: Processo n. 0027500-91.2007.5.24.0000-IUJ

Nº 2 - HORAS EXTRAS - TRABALHO EM ESCALA 12X36 - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

Aos Agentes de Segurança Patrimonial da Administração Pública Direta do Estado de Mato Grosso do Sul, que trabalhem em escala 12x36, são devidas, como extraordinárias, as horas que excederem a 12ª diária ou a 180ª mensal, deduzidos os valores pagos a título de adicional de plantão ou plantão de serviço.

RA que aprovou: 68/2008, publicada no DOE n. 384, de 10.09.2008

Origem: Processo n. <u>0098300-41.2007.5.24.0007-IUJ</u>

Nº 3 - SUCESSÃO TRABALHISTA - OCORRÊNCIA.

A empresa Partners Air Serviços e Comércio de produtos de Petróleo S.A. é sucessora da empresa Comercial Santa Rita de Petróleo Ltda., assumindo integralmente os encargos trabalhistas, inclusive em relação ao período anterior à sucessão.

RA que aprovou: 107/2009, publicada no DOE n. 674, de 30.11.2009

Origem: Processo n. <u>0008600-07.2009.5.24.0000-IUJ</u>

Nº 4 - MOTORISTA - ATIVIDADE EXTERNA - JORNADA DE TRABALHO MENSURÁVEL - HORAS EXTRAS.

Os motoristas entregadores que têm de comparecer ao estabelecimento do empregador no início do expediente, cumprem roteiro preestabelecido e, ao final, retornam para guarda do veículo e prestação de contas, não estão sujeitos à exceção do art. 62, I, da CLT.

RA que aprovou: 26/2010, publicada no DOE n. 756, de 22.04.2010

Origem: Processo n. 0041400-88.2009.5.24.0000-IUJ

Nº 5 - HORAS IN ITINERE - HIPÓTESE DE CABIMENTO. (CANCELADA)

O tempo despendido pelo empregado no percurso até o local de trabalho de difícil acesso ou não servido por transporte público, bem como seu retorno, em transporte fornecido pelo empregador, deve ser computado na jornada de trabalho, conforme previsão da parte final do art. 58, § 2°, da CLT, ressalvada a existência de instrumento coletivo com previsão diversa.

RA que aprovou: 71/2010, publicada no DEJT n. 575, de 29.09.2010, pág. 42

RA que cancelou: 116/2011, publicada no DEJT n. 853, de 11.11.2011, pág. 60

Origem: Processo n. <u>0000742-85.2010.5.24.0000-IUJ</u>

Nº 6 - ENERSUL - PROMOÇÕES COMPULSÓRIAS - NORMA DE PESSOAL 212/90 - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - FORMA DE CÁLCULO.

No caso de deferimento das promoções compulsórias previstas na Norma de Pessoal 212/90 da Enersul, as promoções do período prescrito serão consideradas para o cálculo das promoções subsequentes (referências), gerando efeitos econômicos, todavia, somente no período imprescrito.

RA que aprovou: 54/2012, publicada no DEJT n. 996, de 11.06.2012, pág. 30

Origem: Processo n. 0000020-80.2012.5.24.0000-IUJ

Nº 7 - HORAS EXTRAS - ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - ARTIGO 468 DA CLT - ILICITUDE - PAGAMENTO DAS SÉTIMA E OITAVA HORAS DE FORMA SIMPLES - DIREITO À PERCEPÇÃO APENAS DO ADICIONAL RESPECTIVO.

A alteração da jornada de trabalho, de seis para oito horas, com aumento proporcional do salário, não é benéfica ao empregado, o qual passa a trabalhar mais duas horas diárias, remuneradas de forma simples O reconhecimento da ilicitude, entretanto, tem como consequência apenas o deferimento do adicional de horas extras incidente sobre as sétimas e oitavas horas trabalhadas após a alteração contratual, sob pena de enriquecimento sem causa do trabalhador.

RA que aprovou: 69/2012, publicada no DEJT n. 1040, de 10.08.2012, pág. 25/26

Origem: Processo n. 0000094-37.2012.5.24.0000-IUJ

Nº 8 - SOCIEDADE BENEFICENTE DE COXIM - SUCESSÃO PELO HOSPITAL REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO PELO MUNICÍPIO DE COXIM - CONVÊNIO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE MUNICIPAL, AFASTADA A RESPONSABILIDADE DA UNIÃO E DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Porque era mantenedor e influenciava na administração da entidade hospitalar, o Município de Coxim/MS responde subsidiariamente pelo pagamento dos débitos trabalhistas dos empregados da Sociedade Beneficente de Coxim, inclusive quando sucedida pelo Hospital Regional, afastada a responsabilidade da União e do Estado de Mato Grosso do Sul.

RA que aprovou: 70/2012, publicada no DEJT n. 1043, de 15.08.2012, pág. 59

Origem: Processo n. <u>0000095-22.2012.5.24.0000-IUJ</u>

Nº 9 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - TRABALHADORES EM ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA - LEI № 12.740/2012 - PUBLICAÇÃO DA PORTARIA/MTE № 1.885/2013.

O adicional de periculosidade previsto no inciso II do art. 193 da CLT (Lei nº 12.740/2012) é devido aos trabalhadores em atividades de vigilância e segurança privada a partir de 03.12.2013, data de publicação da Portaria MTE nº 1.885/2013.

RA que aprovou: 109/2015, publicada no DEJT n. 1892, de 08.01.2016, pág. 1

Origem: Processo n. 0024259-46.2015.5.24.0000-IUJ

Nº 10 - HORAS *IN ITINERE*. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. AUTO-DETERMINAÇÃO COLETIVA QUE ENCONTRA LIMITES NOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

Não se reconhece validade de cláusula de instrumento normativo de natureza autônoma que estabelece o pagamento das horas *in itinere* em parâmetro inferior a 50% (cinquenta por cento) do tempo de percurso.

RA que aprovou: 109/2015, publicada no DEJT n. 1892, de 08.01.2016, pág. 1

Origem: Processo n. <u>0024132-11.2015.5.24.0000-IUJ</u>

Nº 11 - COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. ALÇADA.

As ações de cobrança de contribuição sindical rural submetem-se, para fins de recurso, ao valor de alçada previsto no art. 2°, § 4°, da Lei nº 5.584/70.

RA que aprovou: 109/2015, publicada no DEJT n. 1892, de 08.01.2016, pág. 1

Origem: Processo n. <u>0024204-95.2015.5.24.0000-IUJ</u>

Nº 12 - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXECUÇÃO. SÚMULA № 114 DO TST.

A prescrição intercorrente pode ser excepcionalmente aplicável ao processo trabalhista, sem contrariedade à Súmula TST n. 114, se presentes os seguintes requisitos cumulativos: a) esgotamento de todas as medidas executivas que poderiam ser realizadas de ofício (art. 878, CLT); b) arquivamento provisório, com ciência ao exequente, inclusive da aplicação da prescrição intercorrente após o decurso *in albis* do prazo de dois anos (art. 889, CLT; Lei nº 6.830/80, 40, § 4º); c) o credor não impulsionar a execução nem oferecer meios alternativos para satisfação do crédito exequendo.

RA que aprovou: 109/2015, publicada no DEJT n. 1892, de 08.01.2016, pág. 1

Origem: Processo n. <u>0024098-36.2015.5.24.0000-IUJ</u>

Nº 13 - HORAS *IN ITINERE*. TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL.

A existência de linha de ônibus intermunicipal ou interestadual não elide o direito à percepção das horas *in itinere*.

RA que aprovou: 109/2015, publicada no DEJT n. 1892, de 08.01.2016, pág. 1

Origem: Processo n. 0024134-78.2015.5.24.0000-IUJ

Nº 14 - CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. LEITURISTA. ATIVIDADE-FIM. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. (SUSPENSA)

É ilícita a terceirização da prestação de serviços de leiturista da empresa concessionária de energia elétrica, porque diretamente relacionada com a atividade-fim da concessionária tomadora dos serviços (Súmula 331, TST).

RA que aprovou: 109/2015, publicada no DEJT n. 1892, de 08.01.2016, pág. 1

RA que suspendeu: 43/2017, publicada no DEJT n. 2245, de 09.06.2017, pág. 11/12

Origem: Processo n. 0024099-21.2015.5.24.0000-IUJ

Nº 15 - PENSÃO MENSAL - INCAPACIDADE LABORATIVA PERMANENTE - VITALICIEDADE.

É vitalícia a indenização por dano material fixada sob a forma de pensão mensal prevista no art. 950 do Código Civil.

RA que aprovou: 109/2015, publicada no DEJT n. 1892, de 08.01.2016, pág. 1

Origem: Processo n. 0024147-77.2015.5.24.0000-IUJ

Nº 16 - MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - APLICABILIDADE.

A multa prevista no art. 477, § 8º, é devida apenas em caso de pagamento extemporâneo das verbas rescisórias, não se aplicando na hipótese de atraso na homologação da rescisão contratual.

RA que aprovou: 109/2015, publicada no DEJT n. 1892, de 08.01.2016, pág. 1

Origem: Processo n. <u>0024166-83.2015.5.24.0000</u>-IUJ

Nº 17 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - RESPONSABILIDADE. (ALTERADA)

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, ao delegar a outras empresas atividades que lhe são essenciais, equipara-se ao tomador de serviços e responde subsidiariamente pelos débitos trabalhistas do empregador quando não exerceu seu dever fiscalizatório (Súmula 331, IV e V do TST).

RA que aprovou: 109/2015, publicada no DEJT n. 1892, de 08.01.2016, pág. 1

RA que alterou: 18/2016, publicada no DEJT n. 1948, de 01.04.2016, pág. 3/4

Origem: Processo n. 0024213-57.2015.5.24.0000-IUJ

Nº 18 - PERDAS E DANOS. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO.

O entendimento consubstanciado na Súmula 219 do TST impede o deferimento de indenização por perdas e danos decorrentes da contratação de advogado.

RA que aprovou: 109/2015, publicada no DEJT n. 1892, de 08.01.2016, pág. 1

Origem: Processo n. 0024142-55.2015.5.24.0000-IUJ

Nº 19 - ENQUADRAMENTO SINDICAL. (CANCELADA)

O trabalhador que presta serviço a empregador agroindustrial, seja ele atuante no campo ou no processo industrial da empresa, é industriário, justificando a representatividade da categoria e legitimidade da negociação pelo sindicato dos trabalhadores na indústria

RA que aprovou: 13/2016, publicada no DEJT n. 1919, de 17.02.2016, pág. 7

RA que cancelou: 20/2022, publicada no DEJT n. 3427, de 08.03.2022, pág 2

Origem: Processo n. <u>0024260-31.2015.5.24.0000</u>-IUJ

Nº 20 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL – CONSTITUCIONALIDADE.

A contribuição sindical rural foi recepcionada pela ordem constitucional vigente e é exigível independentemente de filiação à entidade sindical.

RA que aprovou: 13/2016, publicada no DEJT n. 1919, de 17.02.2016, pág. 7

Origem: Processo n. <u>0024233-48.2015.5.24.</u>0000-IUJ

Nº 21 - GRUPO ECONÔMICO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - LEGITIMIDADE.

1 – Qualquer empresa, pertencente ao grupo econômico, que figure no polo passivo da execução, tem legitimidade para embargar a execução. 2 – Somente a empresa, pertencente ao grupo econômico, que figure no polo passivo da execução e teve seu bem penhorado, tem legitimidade para embargar a execução com a finalidade de discutir a referida penhora.

Aprovada em sessão judiciária no dia 17.03.2016 (Acórdão publicado no DEJT n. 1945, de 29/03/2016, pág. 122/124)

Origem: Processo n. <u>0024003-69.2016.5.24.0000</u>-IUJ

Nº 22 - PETROBRÁS – RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – SÚMULA 331, IV E V. DO TST.

A Petrobrás é responsável subsidiária pelos créditos trabalhistas referentes ao contrato de prestação de serviços firmado com o Consórcio UFN III somente se os serviços executados pelo trabalhador se caracterizarem como força de trabalho essencial ou indispensável à consecução de sua atividade fim.

RA que aprovou: 19/2016, publicada no DEJT n. 1948, de 01.04.2016, pág. 4

Origem: Processo n. 0024324-41.2015.5.24.0000-IUJ

Nº 23 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 39 DA LEI nº 8.177/1991. (ALTERADA)

- 1. É inconstitucional a expressão "equivalentes à TRD acumulada" constante no art. 39, *caput*, da Lei nº 8.177/91.
- 2. Por razão de segurança jurídica e tendo como parâmetro a modulação de efeitos concretizada pelo Supremo Tribunal Federal para atualizar os débitos dos precatórios judiciais (questão de ordem na ADI 4357), limita-se a eficácia retroativa da declaração a 26.03.2015, a partir de quando os débitos trabalhistas deverão ser atualizados pelo IPCA-E, fator indexador eleito pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 4425.

RA que aprovou: 19/2016, publicada no DEJT n. 1948, de 01.04.2016, pág. 4

RA que alterou: 46/2016, publicada no DEJT n. 2040, de 10.08.2016, pág. 4

RA que alterou: 67/2016, publicada no DEJT n. 2117, de 02.12.2016, pág. 31/32

Origem: Processo n. 0024319-19.2015.5.24.0000-ArgInc

Nº 24 - ACORDO DE COMPENSAÇÃO - AMBIENTE INSALUBRE - AUTORIZAÇÃO - ART. 60.

É inválido o acordo compensatório de horas extras em atividade insalubre à falta de prévia autorização do Poder Público (art. 60 da CLT).

RA que aprovou: 47/2016, publicada no DEJT n. 2040, de 10.08.2016, pág. 4/5

Origem: Processo n. 0024170-23.2015.5.24.0000-IUJ

Nº 25 - ACORDO JUDICIAL – EXECUÇÃO EM FACE DE PESSOA QUE NÃO PARTICIPOU OU ANUIU COM A AVENÇA.

Acordo homologado por decisão judicial tem força de coisa julgada, não obrigando, todavia, quem dele não participou ou a ele não anuiu.

RA que aprovou: 47/2016, publicada no DEJT n. 2040, de 10.08.2016, pág. 4/5

Origem: Processo n. <u>0024189-29.2015.5.24.0000</u>-IUJ

Nº 26 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR - DONA DA OBRA - EMPREITADA GLOBAL - OJ 191/SBDI-1 DO TST - APLICABILIDADE.

Tratando-se de empreitada global, o contrato firmado entre a Cooperativa Agroindustrial Lar (dona da obra) e Tsunami Construções Ltda. – ME (construtora) ajusta-se ao entendimento sedimentado na OJ 191/SBDI-1 do TST. Afasta-se a responsabilidade da contratante/dona da obra em relação às obrigações trabalhistas da construtora contratada.

RA que aprovou: 47/2016, publicada no DEJT n. 2040, de 10.08.2016, pág. 4/5

Origem: Processo n. <u>0024007-09.2016.5.24.0000</u>-IUJ

Nº 27 - HORAS IN ITINERE - ADICIONAL NOTURNO.

As horas *in itinere* compreendidas na jornada noturna devem ser calculadas com o acréscimo do adicional respectivo.

RA que aprovou: 47/2016, publicada no DEJT n. 2040, de 10.08.2016, pág. 4/5

Origem: Processo n. <u>0024015-83.2016.5.24.0000</u>-IUJ

Nº 28 - TRANSMISSÃO VIA E-DOC - TEMPESTIVIDADE - HORÁRIO LOCAL.

Prevalece o horário local para aferição da tempestividade de atos processuais praticados via e-DOC.

RA que aprovou: 47/2016, publicada no DEJT n. 2040, de 10.08.2016, pág. 4/5

Origem: Processo n. <u>0024047-88.2016.5.24.0000</u>-IUJ

Nº 29 - FUFMS - CONTRATO DE EMPREITADA - OJ nº 191 DA SBDI-1 DO TST - RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO - NÃO CABIMENTO.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos contratos de empreitada destinados à execução de obras de manutenção e reforma de seus bens imóveis, não responde pelas verbas trabalhistas devidas pelo empreiteiro, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST.

RA que aprovou: 89/2016, publicada no DEJT n. 2118, de 05.12.2016, pág. 37

Origem: Processo n. <u>0024016-68.2016.5.24.0000</u>-IUJ

Nº 30 - CEF - CAIXA EXECUTIVO - ECONOMIÁRIO - NORMAS COLETIVAS QUE REMETEM À NR-17 - DIGITAÇÃO - ATIVIDADE PERMANENTE. (CANCELADA)

As normas coletivas que preveem intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, com base na NR-17, não alcançam os caixas bancários, exceto se comprovada a existência de movimentos repetitivos e a preponderância ou exclusividade de serviços de digitação.

RA que aprovou: 89/2016, publicada no DEJT n. 2118, de 05.12.2016, pág. 37

Origem: Processo n. <u>0024119-75.2016.5.24.0000</u>-IUJ

Cancelamento: PROCESSO nº 0024536-81.2023.5.24.0000 - IRDR.

26.06.2025

Nº 31 - BANCO DE HORAS. COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS IN ITINERE. VALIDADE.

É válida negociação coletiva que possibilita a compensação de 50% das horas extras *in itinere* mediante banco de horas anual.

RA que aprovou: 45/2017, publicada no DEJT n. 2303, de 30.08.2017, pág. 3/4

Origem: Processo n. 0024197-06.2015.5.24.0000-IUJ

Nº 32 - EFEITOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO TRABALHISTA. INTERRUPÇÃO DO PRAZO PROCESSUAL. CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO CURSO PRESCRICIONAL EM RELAÇÃO AOS DIREITOS DE NATUREZA MATERIAL.

O ajuizamento de ação anterior opera efeitos interruptivos em relação ao prazo bienal (para ajuizamento da ação), mas, no que diz respeito aos direitos trabalhistas propriamente ditos (que têm prazo quinquenal), a proposição da primeira demanda atua como mera condição suspensiva, de modo que, com o fim dos eventos suspensivos (trânsito em julgado da ação anterior), se reinicia a contagem do prazo prescricional, levando-se em consideração o quinquênio

anterior ao ajuizamento da primeira demanda e o lapso temporal consumido entre o seu trânsito em julgado e a propositura da segunda demanda.

RA que aprovou: 45/2017, publicada no DEJT n. 2303, de 30.08.2017, pág. 3/4

Origem: Processo n. <u>0024238-70.2015.5.24.0000</u>-IUJ

Nº 33 - ENERGISA - PLR - DIFERENÇAS - CABIMENTO.

Reconhecido que a remuneração é base de cálculo da parcela PLR, a existência de diferenças salariais repercute no seu cálculo.

RA que aprovou: 85/2017, publicada no DEJT n. 2399, de 22.01.2018, pág. 11

Origem: Processo n. <u>0024060-53.2017.5.24.0000</u>-IUJ

Nº 34 - CREA - DIFERENÇAS SALARIAIS - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS/1996.

Não subsiste direito à percepção de diferenças salariais oriundas de plano de carreira não publicado em órgão oficial, em se tratando de empregados vinculados à autarquia pública federal.

RA que aprovou: 85/2017, publicada no DEJT n. 2399, de 22.01.2018, pág. 11

Origem: Processo n. 0024205-12.2017.5.24.0000-IUJ

Nº 35 - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP) - CONTRATO FIRMADO PARA FINS DE ANÁLISE E PROSPECÇÃO DE PONTOS SÍSMICOS - TERCEIRIZAÇÃO.

Os contratos firmados pela ANP para fins de mapeamento de pontos sísmicos caracterizam terceirização de mão de obra e não empreitada.

RA que aprovou: 85/2017, publicada no DEJT n. 2399, de 22.01.2018, pág. 11

Origem: Processo n. 0024237-17.2017.5.24.0000-IUJ

Nº 36 - EMPRESA TBG S.A. - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA - SÚMULA/TST Nº 331, ITEM V - INAPLICABILIDADE.

Na condição de tomadora de serviços, a empresa Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. não se enquadra como pessoa jurídica integrante da administração pública indireta, bastando para sua responsabilização subsidiária o simples inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo prestador de serviços e não apenas na hipótese de conduta culposa de que trata o item V da Súmula nº 331 do TST.

RA que aprovou: 85/2017, publicada no DEJT n. 2399, de 22.01.2018, pág. 11

Origem: Processo n. 0024240-69.2017.5.24.0000-IUJ

Nº 37 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE (SANTA CASA) - GRATUIDADE JUDICIÁRIA - NECESSIDADE DE PROVA DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.

O deferimento dos benefícios da gratuidade judiciária à Associação Beneficente de Campo Grande (SANTA CASA) depende de prova de sua insuficiência financeira no momento da realização da despesa processual.

Aprovada em sessão judiciária no dia 14.12.2017 (Acórdão publicado no DEJT n. 2399, de 22/01/2018, pág. 56/59)

Origem: Processo n. <u>0024228-55.2017.5.24.0000</u>-IUJ

Nº 38 - UNICIDADE CONTRATUAL – PACTO COMUNITÁRIO DOS DIREITOS SOCIAIS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO INDÍGENA – VALIDADE

Nos contratos de equipe formalizados pelas empresas que subscreveram o PACTO

COMUNITÁRIO DOS DIREITOS SOCIAIS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO INDÍGENA, prevalecem as disposições estabelecidas no ajuste, em detrimento das disposições constantes na CLT, sem a declaração e reconhecimento da unicidade contratual, desde que observado o limite máximo de 70 (setenta) dias para cada contratação, bem como, concomitantemente, o intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre eles.

Aprovada em sessão judiciária no dia 14.12.2017 (Acórdão publicado no DEJT n. 2399, de 22/01/2018, pág. 63/69)

Origem: Processo n. <u>0024275-29.2017.5.24.0000</u>-IUJ